



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

PARECER Nº 199, DE 2025

AO PROJETO DE LEI Nº 105, DE 2025

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “Prorroga, até 31 de dezembro de 2026, o Plano Municipal de Educação de Itanhaém, aprovado pela Lei nº 4.027, de 2 de julho de 2015”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Executivo, o Projeto de Lei nº 105, de 2025, tem por escopo prorrogar, até 31 de dezembro de 2026, o Plano Municipal de Educação de Itanhaém, aprovado pela Lei nº 4.027, de 2 de julho de 2015.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que o Projeto de Lei tem como objetivo alinhar o plano local com as diretrizes e metas estabelecidas pelo Plano Nacional de Educação (PNE), conforme previsto na Lei Federal nº 13.005, de 26 de junho de 2014.

Assim, a propositura se justifica pela necessidade de ajustar o plano municipal à nova configuração do PNE, cujo horizonte de vigência foi estendido até 2024, conforme a Lei Federal nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2- PARECER

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 21ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 04 de agosto de 2025, nos termos regimentais.

Dando continuidade ao processo legislativo o Projeto de Lei encontra-se nesta Comissão em atendimento às normas regimentais para que fosse analisado os aspectos previstos no artigo 63, V, *a*, item 1, do Regimento Interno desta Casa.

Ressalta-se que propositura contribui significativamente para a melhoria do processo educacional, posto que a prorrogação da vigência do Plano



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Municipal de Educação assegura que as políticas educacionais municipais não sejam interrompidas, permitindo a continuidade de ações e projetos em andamento.

O Projeto de Lei garante que o município continue em consonância com as diretrizes e metas do Plano Nacional de Educação (PNE), assegurando que a educação em Itanhaém se desenvolva de acordo com as Políticas Federais e Estaduais.

Clarividente que ao manter a vigência do plano, o município continuará a trabalhar para cumprir as metas estabelecidas no PNE, com foco na qualidade da educação, na inclusão e na equidade, principalmente nas áreas que necessitam de maior atenção, como a educação básica e o ensino profissionalizante.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 105, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3- CONCLUSÃO:

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 105, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 11 de setembro de 2025.

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS SOUSA
Vice-Presidente

LUCAS G. S. ABBASI
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320036003500380039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em 12/09/2025 13:51
Checksum: **3238C246033FB007C61CD990D32D7733DD3089316785FB620DC67147E40EFB9D**

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 12/09/2025 14:25
Checksum: **E28609AD41D6688F3752F6594AF39EF589039AE1EDAF7A413FC7C3A06E5A6811**

Assinado eletronicamente por **LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI** em 16/09/2025 08:52
Checksum: **9FD69608EBA06B2CF5771FDB8211EEF64F9692B9D16A6C0050B6E2B9473036D0**